



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº. 661, DE 18 DE JULHO DE 2013.

**Designa Comissão Especial destinada a discutir e negociar proposta de convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e da outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão Especial destinada a discutir e negociar proposta de convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer uma colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, composta pelos seguintes membros:

#### **a) Representante do Poder Executivo:**

- Edirson Abreu da Silva  
Secretaria Municipal de Fazenda
  
- Maria de Fátima Guimarães Gouvêa  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
  
- Stefano Rodrigues de Pinho Tavares  
Secretaria Municipal de Bem Estar Social
  
- Valério Márcio Batista  
Secretaria Municipal de Gestão
  
- Marco Aurélio Pereira  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
  
- João Márcio Pinto Correia  
Assessoria Jurídica

#### **b) – Representante do Poder Legislativo:**

- Roberto Alves dos Santos  
Vereador



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - Os trabalhos desta comissão estarão sob a presidência do Sr. Edirson Abreu da Silva, Secretário Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - A presente Comissão se reunirá sempre que se fizer necessário presente a maioria simples de seus membros.

**Art. 3º** - A Comissão criada por esta portaria terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua criação para conclusão de seus trabalhos e entrega do relatório definitivo ao Chefe do Executivo, para deliberação.

**Art. 4º** - A participação na Comissão criada por esta Portaria não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de julho de 2013.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**